LEI Nº 037/05

SÚMULA: Concede revisão geral anual de salários, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Concede revisão geral anual de salários de 10% (dez por cento) a partir de 01 de maio de 2005, aos Servidores Ativos e Inativos, pertencentes ao quadro de pessoal do município de Apucarana e da Autarquia Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se aplica aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, o previsto no ***"caput"*** do Artigo 1º, desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de maio de 2005.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de maio de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal